



## PROJETO DE LEI 145/2025

**SUMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ R\$ 96.618,07 (Noventa e Seis Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Sete Centavos)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>07 - SAUDE</b>		
446-3.3.90.32.00.00.00.00-1494-Material bem ou consumo de Distribuição gratuita.....	R\$	65.618,07
187-3.3.90.14.00.00.00.00-1494-Diaria.....	R\$	31.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>96.618,07</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

<b>07-SAUDE</b>		
184-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	30.000,00
359-3.3.90.34.00.00.00.00-1494-outras despesas de pessoal decorrente de contrato.....	R\$	618,07
408-3.3.90.33.00.00.00.00-1494-Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	15.000,00
200-3.1.90.11.00.00.00.00-1494-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	31.000,00
422-3.3.71.70.00.00.00.00-1494-Rateio pela Participação em consorcio.....	R\$	20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>96.618,07</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 25 de Novembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para pagamento de medicamentos para atender a população e diárias aos motoristas e enfermeiros que precisam se deslocar em atendimento a pacientes.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 25 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal